

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 311/2007 de 3 de Agosto de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Recolhimento Jesus, Maria, José - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Recolhimento Jesus, Maria, José:

1. Proceder ao pagamento de despesas relativas às situações de emprego protegido, devidamente autorizadas pela Direcção Regional da solidariedade e Segurança Social.
2. Remeter à DRSSS, trimestralmente, cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 3.761,00€ (três mil setecentos e sessenta e um euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.